

LEI Nº 2 026

(Concede auxílio à Entidade Assistencial /
 "Estância Feliz", no valor de Cr\$-:.....
 1.000.000,00)

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI,
 DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ,
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
 ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido o auxílio de
 Cr\$-:1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à Entidade Assisten-
 cial "Estância Feliz", destinado a continuidade das obras da cre-
 che em terreno doado pelo Poder Público Municipal pela Lei nº
 1.853/78.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o
 artigo anterior poderá ser pago em parcelas mensais.

ARTIGO 2º - As despesas com efetivação des-
 ta lei correrão por conta de crédito adicional especial a ser a-
 berto com os recursos apontados no artigo 43 § 1º da Lei nº 4.320,
 de 17 de março de 1 964.

ARTIGO 3º - Em decorrência do disposto no
 artigo anterior fica o Órgão Executivo autorizado a abrir, nos
 termos do artigo 46 da Lei 4.320 e até o limite previsto no arti-
 go primeiro da presente lei, o crédito adicional especial de que
 trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
 ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE junho DE 1 981

Benedicto Sérgio
 DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

- Prefeito Municipal -